



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA

Administração 2005 a 2008



LEI Nº 264 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Pedro da Cipa para o exercício de 2.006 e dá outras providências.

DANIEL FRANCISCO FARIAS, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER QUE A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de São Pedro da Cipa para o exercício de 2.006 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 5.581.000,00 (cinco milhões quinhentos e oitenta e um mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 - RECEITAS CORRENTES ..	R\$ 4.831.000,00
Receita Tributária	R\$ 100.000,00
Receita de Contribuição	R\$ 85.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 4.000,00
Receita de Serviços	R\$ 7.000,00
Transferências Correntes	R\$ 4.623.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 12.000,00
02 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 750.000,00
Alienações de Bens	R\$ 6.000,00
Transferências de Capital	R\$ 744.000,00
TOTAL	R\$ 5.581.000,00

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Funções do Governo, "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.

1 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO

Legislativo	R\$ 261.000,00
Essencial a Justiça	R\$ 60.000,00
Administração	R\$ 1.110.000,00
Assistência Social	R\$ 675.000,00
Previdência Social	R\$ 203.000,00
Saúde	R\$ 1.003.000,00
Educação	R\$ 1.393.000,00
Trabalho	R\$ 36.000,00
Cultura	R\$ 39.000,00
Urbanismo	R\$ 119.000,00
Habitação	R\$ 150.000,00
Agricultura	R\$ 15.000,00
Comercio e Serviços	R\$ 32.000,00
Energia	R\$ 28.000,00
Transporte	R\$ 104.000,00



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA

Administração 2005 a 2008



Desporto e Lazer	RS	88.000,00
Encargos Especiais	RS	45.000,00
Reserva de Contingência	RS	200.000,00
TOTAL	RS	5.581.000,00
 2 – POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO		
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA	RS	261.000,00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA	RS	2.598.000,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RS	1.048.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RS	849.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RS	625.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RS	200.000,00
01 – Câmara Municipal de São Pedro da Cipa	RS	261.000,00
01 – Gabinete	RS	131.000,00
02 – Secretaria da Câmara	RS	130.000,00
02 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	RS	2.598.000,00
10 – Gabinete do Prefeito	RS	120.000,00
15 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	RS	838.000,00
20 – Secretaria Municipal de Obras Públicas	RS	691.000,00
25 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	RS	949.000,00
03 – Secretária Municipal de Saúde	RS	1.048.000,00
40 – Fundo Municipal de Saúde	RS	1.048.000,00
04 – Secretária Municipal de Assistência Social	RS	849.000,00
45 – Fundo Municipal de Assistência Social	RS	849.000,00
05 – Secretária Municipal de Educação	RS	625.000,00
50 – Fundo de Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério – FUNDEF	RS	601.000,00
55 – Fundo Municipal do Salário Educação	RS	24.000,00
99 – Reserva de Contingência	RS	200.000,00
TOTAL	RS	5.581.000,00

03 – POR PROGRAMA

1010 – Processo Legislativo	RS	261.000,00
2010 – Administração Superior	RS	120.000,00
3010 – Gestão do Sistema de Administração	RS	610.000,00
3020 – Controle Financeiro	RS	66.000,00



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA

Administração 2005 a 2008



3030 – Representação Jurídica do Município	R\$ 60.000,00
3040 – Encargos Especiais	R\$ 45.000,00
3050 – Desenvolvimento Agrícola e Pecuário	R\$ 25.000,00
3060 – Desenvolvimento do Turismo	R\$ 32.000,00
4010 – Cidade Limpa	R\$ 54.000,00
4020 – Cidade Bonita	R\$ 41.000,00
4030 – Malha Viária Urbana	R\$ 42.000,00
4040 – Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	R\$ 99.000,00
4050 – Malha Viária Rural	R\$ 455.000,00
5010 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamenta.....	R\$ 448.000,00
5020 – Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	R\$ 179.000,00
5030 – Apoio Educacional	R\$ 90.000,00
5040 – Gestão do Sistema de Educação	R\$ 100.000,00
5050 – Difusão Cultural	R\$ 39.000,00
5060 – Gestão do Sistema de Desporto	R\$ 88.000,00
7010 – Atenção Básica à Saúde	R\$ 125.000,00
7020 – Saúde da Família	R\$ 214.000,00
7030 – Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	R\$ 10.000,00
7040 – Vigilância Sanitária	R\$ 2.000,00
7050 – Vigilância Epidemiológica	R\$ 12.000,00
7060 – Assistência Farmacêutica	R\$ 87.000,00
7070 – Gestão do Sistema Saúde	R\$ 598.000,00
8010 – Atenção a Criança e ao Adolescente	R\$ 201.000,00
8030 – Assistência e Idoso	R\$ 18.000,00
8040 – Enfrentamento a Pobreza	R\$ 24.000,00
8050 – Gestão do Sistema de Assistência Social	R\$ 279.000,00
8060 – Morar Melhor	R\$ 150.000,00
8070 – Apoio à Família	R\$ 177.000,00
9010 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental	R\$ 601.000,00
9100 – Programa do Transporte Escolar	R\$ 24.000,00
9999 – Reserva de Contingência	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 5.581.000,00

04 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

- Despesas Correntes	R\$ 4.623.000,00
- Despesas de Capital	R\$ 758.000,00
- Reserva de Contingência.....	R\$ 200.000,00

TOTAL R\$ 5.581.000,00

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 1.881.000,00 (um milhão e oitocentos e oitenta e um mil reais), assim discriminadas:

08 – Assistência Social	R\$ 675.000,00
09 – Previdência Social	R\$ 203.000,00
10 – Saúde	R\$ 1.003.000,00

TOTAL R\$ 1.881.000,00



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA

Administração 2005 a 2008



Artigo 5º - De acordo com o art. 42 da Lei nº 4320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITOS SUPLEMENTARES até o limite **de 10% (dez por cento)** do montante da Despesa Fixada através do art. 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº 4320/64.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2006.

Artigo 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
São Pedro da Cipa (MT), 16 de dezembro de 2005.


Daniel Francisco Farias
- Prefeito Municipal -

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.